

**TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21
Processo Administrativo nº 58.197/2023

1) DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A área requisitante se baseou para a confecção do termo de referência no Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 302/304.

2) DO OBJETO:

Educação especial para integral atendimento a educandos PcD em atendimento a decisões judiciais.

3) DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo é 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

4) DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em razão da necessidade de dar cumprimento imediato às decisões judiciais (documentos às fls. 51/86, 210/228, 186/209 e 375/545 e com fundamento no estudo técnico preliminar, justificamos a contratação de **escola especial** para atendimento a diversos educandos PcD que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, ou outra que a substitua, cujo o não atendimento imediato a ordem judicial geraria penalidades, como bloqueio de verbas e/ou multas.

5) DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR:

QUADRO DEMONSTRATIVO ESTIMADO DE VALORES E QUANTIDADES						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	mensalidade	168	meio período	1.695,00	23.730,00	284.760,00
2	mensalidade	168	contraturno recreativo de até 4 horas	800,00	11.200,00	134.400,00
3	conjunto	14	uniforme escolar	150,00		2.100,00
4	kit	14	material escolar	534,00		7.476,00
5	mensalidade	168	alimentação	300,00	4.200,00	50.400,00
6	mensalidade	168	lanches sem restrição (manhã e tarde)	200,00	2.800,00	33.600,00
7	mensalidade	168	lanches com restrição (manhã e tarde)	400,00	5.600,00	67.200,00
					R\$47.530,00	R\$ 579.936,00

des 548
RA - 58197/23
qm

A quantidade estimada para contratação é de até 14 vagas na modalidade educação especial para atendimento das necessidades e especificidades dos educandos PcD, abrangendo anuidade escolar, material escolar, uniforme, atendimento contraturno com recreação, lanche e alimentação conforme orçados acostados nos autos.

O Material escolar e uniforme escolar, trata-se de pagamento anual decorrente da execução de serviços do ano letivo vigente.

O Valor total da prestação de serviço a ser contratada é de até R\$ 579.936,00 baseado na proposta para o ano de 2024 às fls. 184/185 e 546 enviada pela empresa CAAPE – CENTRO DE AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

6) JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

Nos termos do disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, a estimativa de valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada às fls. 184/185 e 546, a qual atende ao interesse público a que se destina, em especial o público alvo modalidade educação especial, educandos PcD, com os preços praticados em contratações semelhantes pela contratada com pessoas físicas demonstrado pelas cópias de contratos acostados às fls. 178/181, assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

7) CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

IDENTIFICAÇÃO:

Empresa: CAAPE – CENTRO DE AVALIAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - CNPJ 07.873.940/0001-34

Endereço: Rua Professora Guastini Eiras, 195, jd. Zaira – CEP 07094-010, Guarulhos, SP.

Telefones: 2472-7122 – e-mail centrocaape@gmail.com

8) UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Educação - Departamento de Planejamento da Educação-SESE08

9) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante exercerá a gestão e fiscalização da prestação de serviço da instituição por intermédio dos servidores designados às fls. 301, responsáveis a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, conforme segue:

GESTOR:

Nome do titular	Maria Ângela Gianetti	Cód. Func.	70.365
Cargo	Diretora de Departamento	CPF	011.239.688-70
Nome do suplente	José Hélio P. Junior	Cód. Func.	52.040
Cargo	Chefe de Divisão Técnica	CPF	249.925.178-62

FISCAL:

Nome do titular	Adriana de Oliveira Silva Campos	Cód. Func.	48.244
Cargo	Chefe de Divisão Técnica	CPF	285.884.078-41
Nome do suplente	Deise dos Santos Marques	Cód. Func.	35.190
Cargo	Chefe de Seção Técnica	CPF	280.320.598-06

A fiscalização do contrato não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da contratada mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no contrato e nas demais normas pertinentes a seu regular funcionamento (fls. 156/157 e 260).

10) DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratada compromete-se em manter a promoção da responsabilidade sustentável, observando os princípios da sustentabilidade, no que diz respeito a gestão de resíduos, educação ambiental, eficiência energética, aquisições sustentáveis acessibilidade e inclusão conforme exposto declaração de fls. 177.

11) CLASSIFICAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação, a ser indicada pelo Departamento Orçamentário da Educação.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentação técnica apresentada às fls. 25/41 e 229/269.

13) VISITA TÉCNICA:

A visita técnica foi substituída pela apresentação de declaração de preposto da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto, juntada às fls. 176, sem prejuízo das obrigações assumidas perante a portaria o contido às fls. 156/157 e 260.

14) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Documentação fiscal apresentada às fls. 04/24 e 270/294.

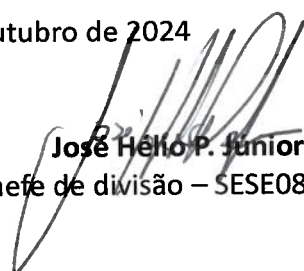
15) CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:

São as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.



Eliana Lima Santos
Chefe de Seção Técnica

DPE-SESE08, em 30 de outubro de 2024



José Hélio P. Júnior
Chefe de divisão – SESE08.01

De acordo:



Maria Angela Gianetti
Diretora do Departamento de Planejamento da Educação SESE08